

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII)

1 OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA PUNÇÃO DE CATETER, PASTA GEL PARA ELETROCARDIOGRAFO, Sonda Vesical, Dispositivo Descartável, Kit para Infusão, Avental Plástico Descartável, Pulseira de Identificação, para atender o Hospital Universitário de Londrina., conforme especificações da planilha abaixo:

Seq.	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	5981	Cód.GMS: 6510.74307 Cód. CATMAT: 0439877 Unid. Padrão: UNIDADE AGULHA PARA PUNÇÃO DE CATETER TOTALMENTE IMPLANTADO COM EXTENSOR, TAMANHO ADULTO 20.G X 25MM. Características adicionais: estéril. Embalagem: individualmente em material impermeável contendo impressos em língua portuguesa com informação de lote, data de fabricação, validade. Apresentação: unitário. Exigências aplicadas ao item: fabricante; licença sanitária em vigência; marca; registro ANVISA/M	90	24,07	2.166,30
2	43783	Cód.GMS: 8402.79149 Cód. CATMAT: 0605700 Unid. Padrão: PEÇA AVENTAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA PROTEÇÃO FRONTAL, COM APROXIMADAMENTE 1,00 METRO DE COMPRIMENTO EM POLIETILENO BRANCO OU TRANSPARENTE, SEM MANGAS, COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA.	2.400	3,56	8.544,00
3	40975	Cód.GMS: 6511.33908 Cód. CATMAT:	4.200	1,90	7.980,00

		0437169 Unid. Padrão: UNIDADE DISPOSITIVO DESCARTÁVEL DE ACESSO VENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE 25.G DISPOSITIVO PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO ESPECIFICAÇÕES COMPLEMETARES DO OBJETO Especificação geral: dispositivo para acesso venoso periférico descartável. Agulha: constituída em aço inóx, de formato cilíndrico, reta, oca, com bisel trifacetado, afiado, livre de rebarbas e defeitos, polida, isenta de asperezas e ondulações, centralizada ao longo do eixo central longitudinal do canhão. Possuir rigidez compatível ao uso e ser siliconizada. A fixação e vedação ao canhão deve ser perfeita e segura. Protetor: constituído de polipropileno, projetado internamente de modo a manter a agulha centrada com parte disponível do canhão exteriorizado. Ter perfeita adaptação à asa da empunhadura e total proteção à agulha. Possuir rigidez compatível ao uso. Asas de empunhadura e fixação: devem ser amplas, leves, flexíveis com textura em alto relevo para facilitar o manuseio. Tubo extensor: vinílico, transparente, de parede fina, com diâmetro interno maior para assegurar fluxo sanguíneo adequado. Flexibilidade apropriada para evitar colabamento. Extremidade distal com tampa tipo rosca e conector tipo fêmea luer lock. Esterilização: esterilizado individualmente, em invólucro apropriado, filme plástico papel grau cirúrgico, com garantia da qualidade do processo de esterilização. Embalagem: embalada unitariamente em invólucro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. A data de esterilização deverá ser de no máximo um (1) ano de antecedência à data da entrega.			
4	42525	Cód.GMS: 6510.79779 Cód. CATMAT: 0437295 Unid. Padrão: KIT KIT PARA INFUSÃO VENOSA CENTRAL COM DUAS VIAS INDEPENDENTES - 05 A 06 FR. KIT para infusão venosa central com duas vias independentes, catéter de poliuretano radiopaco, demarcado em cm, flexível, catéter diâmetro externo de 1,6/1,7mm, 05FR a 06 FR, 20 a 25cm de comprimento; Fio guia metálico em "J" de 60/70cm de grande flexibilidade e acoplado dentro do dispensador; com elemento auxiliar de introdução ergonomicamente conformado; Agulha valvulada de aço inoxidável (impede extravasamento de sangue) com bisel trifacetado e biangulado.	30	162,48	4.874,40
5	26054	Cód.GMS: 6510.49442 Cód. CATMAT: 0438929 Unid. Padrão: FRASCO PASTA GEL PARA ELETROCARDIOGRAFO, INODORO, HIDROSSOLUVEL, HIPOALERGICO, ATOXICO, PH NEUTRO,	300	2,35	705,00

		ISENTO DE SAL, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E NÃO GORDUROSO, FRASCO C/100 GRAMAS			
6	55787	Cód.GMS: 6510.87665 Cód. CATMAT: 384038 Unid. Padrão: UNIDADE PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PACIENTE ADULTO/PEDIÁTRICO NA COR BRANCA. MATERIAL: PVC de baixa concentração, com textura macia e bordas delicadas, material antialérgico e resistente, permitir a impressão na superfície por "transferência térmica" com a impressão diretamente na superfície da pulseira, resistente a banhos, produtos especiais, com alta durabilidade; sistema de lacre adesivo, resistente e inviolável, para cada pulseira; DIMENSÕES: comprimento total de aproximadamente 29 centímetros, 2,5 cm de largura. Área para impressão das informações aproximadamente 2 cm de altura x 6cm de comprimento EMBALAGEM: dados de identificação do modelo, procedência, número do lote, data de fabricação e data de validade; APRESENTAÇÃO: rolo	18.000	0,45	8.100,00
7	40861	Cód.GMS: 6510.79338 Cód. CATMAT: 0436009 Unid. Padrão: UNIDADE SONDAVESICAL FOLEY DESCARTÁVEL Nº 12, 02 VIAS, COM BALÃO 3/15CC DE LÁTEX; CONFORME CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: * Especificação geral: Confeccionada em látex natural maleável siliconizado, com aproximadamente 40cm de comprimento, descartável, atóxica; A ponta deverá ser arredondada, atraumática, com dois (02) orifícios permeáveis; Com válvula de segurança eficaz e balão resistente com parede delgada, formato arredondado; Possuir identificação da marca, numeração e volume do balão em sua extremidade distal; * Esterilização: Esterilizado individualmente, em invólucro apropriado que garanta a qualidade do processo de esterilização até a sua utilização; * Embalagem: Embalada unitariamente em invólucro apropriado e de acordo com o processo de esterilização; A data de esterilização deverá ser de no máximo um (1) ano de antecedência à data da entrega.	60	2,40	144,00

1.1.1 Parcelamento do Objeto

1.1.1.1 O objeto da presente contratação é dividido em lote(s) contendo 01 item cada .

1.1.1.2 Os itens que compõem a presente Dispensa de Licitação serão divididos em lotes únicos, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento será em etapa única, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no item 9 deste Termo de Referência.

2.1 - Trata-se de requisição para instrução de dispensa de licitação e aquisição em regime de urgência de materiais médico-hospitalares para atendimento do HU-UEL por um período estimado de 3 (três) meses. O pedido é motivado pelo aumento no consumo dos itens, comprometimento na previsão de consumo e pela natureza indispensável dos materiais, que não podem sofrer atrasos em sua reposição sem comprometer a eficiência da assistência hospitalar. O HU-UEL é referência para atendimento de urgência e emergência, além de outras tantas especialidades. Ao analisar indicadores de 2023 e correlacionando-os com as parciais de 2024 e, verificou-se que houve um aumento na demanda de atendimento, sendo pelo aumento no número de internações de 1667 para 1728,5 pacientes/mês (incremento de 4%) e na média de permanência destes pacientes internados de 6,78 para 6,9% (incremento de 2%), ou seja, internaram-se mais pacientes e estes estão mais graves, demandando mais tempo de tratamento. Sobre a finalidade dos itens e histórico de consumo: - Agulha para punção de cateter totalmente implantado com extensor, tamanho adulto 20.G x 25mm (SICOR 5981) Material constou no contrato 378/2023, com validade até 02/05/2024. Constatou na DL 128/2024 (Ordem de compra 16923/24, em 11/09/24). Este item consta no PE 31/2024 (E-protocolo nº 21.903.458-0), conforme Figuras 1 e 2, do Anexo I. Está em fase de certame, ainda sem data prevista para homologação. Esta agulha é crucial para acessar dispositivos de cateteres totalmente implantados, como ports-a-cath, permitindo a infusão de medicamentos, coleta de sangue e administração de quimioterapias, com um extensor para facilitar o manejo e garantir segurança e conforto ao paciente. A falta dessa agulha específica pode comprometer a administração de quimioterapias, medicamentos intravenosos e a coleta de sangue, gerando atrasos no tratamento e desconforto para o paciente, além de aumentar o risco de infecções devido à manipulação inadequada de outros acessos. Com relação ao histórico de consumo, trata-se de um item padronizado e de consumo regular, com uma tendência sustentada de aumento, conforme demonstrado no Anexo II. Em análise ao histórico de consumo do item, entre outubro de 2023 e setembro de 2024 (Tabela 1, Anexo II), o consumo médio mensal (CMM) foi de 23 unidades/mês. Durante esse período, houve variações consideráveis, com um pico de consumo de 33 unidades em outubro/2023) e o mínimo de 16 unidades em dezembro/2023. Considerando a imprescindibilidade desta agulha para punção de cateter totalmente implantado e o estoque atual (15/10/2024) de 66 unidades, acrescido a um desvio padrão de 5,14 e um coeficiente de variação de 23% , fica evidente o risco de ruptura do estoque, uma vez que ao considerar o quantitativo disponível em relação ao CMM a autonomia de abastecimento é de aproximadamente 70 dias. - Avental plástico descartável para proteção frontal, com aproximadamente 1,00 metro de comprimento em polietileno branco ou transparente, sem mangas, com tiras para amarrar na cintura. (SICOR 43783) Material constou no contrato 1360/2022, com validade até 30/11/2023. Resultou fracassado na DL 14/2024 em 05/04/2024. Constatou na DL 50/2024 (Ordem de compra 14052/24 em 23/07/24). O item consta no PE 66/2024 (E-protocolo nº 21.968.402-9), conforme Figuras 3 e 4, do Anexo I. Atualmente encontra-se em fase de certame, ainda sem data prevista para homologação. É um EPI (Equipamento de Proteção Individual), utilizado com finalidade de proporcionar uma barreira contra líquidos e agentes infecciosos, usado principalmente para proteção dos profissionais de saúde em procedimentos onde há risco de contaminação, especialmente durante o atendimento a pacientes. A ausência desses aventais expõe os profissionais de saúde a maior

risco de contaminação por líquidos biológicos e agentes infecciosos, especialmente em procedimentos com risco de contato direto com fluidos corporais. Isso pode resultar em maior incidência de infecções hospitalares, pondo em risco tanto os profissionais quanto os pacientes. Em análise ao histórico de consumo do item, entre outubro de 2023 e setembro de 2024 (Tabela 1, Anexo II), o consumo médio mensal (CMM) foi de 700 unidades/mês. O pico em janeiro de 2024 (1.601 unidades) e em agosto de 2024 (1.200 unidades) são indicadores de que o consumo pode aumentar significativamente em determinados momentos, possivelmente em resposta a necessidades específicas, como surtos de doenças ou mudanças na demanda hospitalar. No terceiro trimestre de 2024, o CMM passou para 783 unidades/mês, elevando em aproximadamente 12% o consumo desse período. Considerando o estoque atual (15/10/2024) de 650 aventais, fica evidente o risco de rompimento do estoque, uma vez que ao considerar o quantitativo disponível e o CMM a autonomia de abastecimento é de aproximadamente 25 dias.

- Dispositivo descartável de acesso venoso periférico, calibre 25G. (SICOR 40975) Material constou no contrato 179/2021, com vencimento em 18/11/2022. Resultou fracassado no PE 50/2023 e deserto no PE 172/2023. Constou na DL 14/2024 (Ordem de compra 6130/24, em 05/04/24) e 128/2024 (Ordem de compra 16922, em 11/09/24). O item consta no PE 30/2024 (E-protocolo nº 21.903.413-0), conforme Figuras 5 e 6, do Anexo I. Atualmente encontra-se em fase de certame, ainda sem data prevista para homologação. Um cateter venoso periférico utilizado para inserção em veias superficiais para infusão de fluidos, medicamentos e coleta de sangue. O calibre 25G é indicado para pacientes com veias mais delicadas, como crianças ou pacientes idosos. É altamente consumido pela unidade pediátrica, neonatal, pronto-socorro pediátrico e ambulatório pediátrico/neonatal. Sem o cateter adequado, o acesso venoso em pacientes com veias delicadas, como crianças, idosos ou pacientes debilitados, fica prejudicado. Isso pode atrasar a administração de medicamentos e fluidos essenciais, aumentar a dor e o desconforto durante tentativas repetidas de punção e levar a complicações como hematomas ou infecções. Em análise ao histórico de consumo do item, entre os meses de outubro de 2023 e setembro de 2024, o consumo médio mensal (CMM) foi de 1012 unidades/mês, com elevação no consumo de 86,8% de 2023 para 2024. No último semestre (abril à setembro de 2024), apresentou aumento significativo no consumo resultando em um CMM de 1367 unidades/mês. Considerando o estoque atual (15/10/2024) de 2639 cateter venoso periférico 25G, fica evidente o risco de rompimento do estoque, uma vez que ao considerar o quantitativo disponível e o CMM a autonomia de abastecimento é de aproximadamente 58 dias.

- Kit para infusão venosa central com duas vias independentes - 05 a 06 fr (SICOR 42525) Material constou no contrato 381/2023, com validade até 03/05/2024. Resultou fracassado na DL 172/2024, em 25/09/24. Atualmente consta no PE 30/2024 (E-protocolo nº 21.903.413-0), conforme Figuras 7 e 8, do Anexo I. Atualmente encontra-se em fase de certame, ainda sem data prevista para homologação. Usado em procedimentos de inserção de cateteres centrais para administração de medicamentos, nutrição parenteral, e monitoramento hemodinâmico, permitindo múltiplos acessos simultâneos por meio de suas duas vias independentes. A falta desse kit compromete a capacidade de inserir cateteres centrais de maneira segura e eficaz, essenciais para pacientes críticos que necessitam de monitoramento hemodinâmico, administração de múltiplos medicamentos, nutrição parenteral, ou acesso venoso prolongado. Isso pode resultar em improvisações perigosas, aumentando o risco de complicações como infecções, trombozes e atrasos no tratamento. Em análise ao histórico de consumo do item, entre os meses de outubro de 2023 e setembro de 2024, o consumo médio mensal (CMM) foi de 8 unidades/mês. Durante esse período, houve variações consideráveis, com um pico de consumo de 17 unidades em outubro de 2023 e o mínimo de 02 unidades em fevereiro de 2024. Considerando a importância indispensável do item, o estoque atual (15/10/2024) de 18 Kit para infusão venosa central duplo lumen, fica evidente o risco de rompimento do estoque, uma vez que ao considerar o quantitativo disponível e o CMM a autonomia de abastecimento é de aproximadamente 67 dias.

- Pasta gel para eletrocardiografo, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergico, atoxico, ph neutro, isento de sal, alta condutividade elétrica e não gorduroso, frasco c/100 gramas. (SICOR 26054) Material constou no contrato 435/2023, com validade até 10/05/2024. Constou na DL 83/2024 (Ordem de compra nº 16406 em 30/08/24). Atualmente consta no PE 74/2024 (E-protocolo nº 21.972.215-0), conforme Figuras 9 e 10, do Anexo I, em fase de parecer da minuta do edital. Gel condutor utilizado durante a realização de eletrocardiogramas (ECG) para melhorar a condução elétrica entre os eletrodos e a pele do paciente, garantindo leituras mais precisas. A ausência do gel condutor compromete a qualidade dos exames de eletrocardiograma (ECG), podendo levar a leituras incorretas ou imprecisas, dificultando diagnósticos de condições cardíacas e atrasando

o início de tratamentos necessários. Em análise ao histórico de consumo do item, entre os meses de outubro de 2023 e setembro de 2024, o consumo médio mensal (CMM) foi de 132 unidades/mês, com leves flutuações do consumo ao decorrer desse período. Considerando o estoque atual (15/10/2024) de 313 unidades de pasta gel para EEG, fica evidente o risco de rompimento do estoque, uma vez que ao considerar o quantitativo disponível e o CMM a autonomia de abastecimento é de aproximadamente 67 dias. - Pulseira de identificação para paciente adulto/pediátrico na cor branca. (SICOR 55787 - novo) (Pulseira de identificação para paciente adulto, cor: branca. com impressora em comodato - SICOR 55528) Material se refere a novo descritivo do sicor 55528, que constou no contrato 1254/2023, com validade até 22/11/2024, do qual foi requisitado aditivo de 25% (Requisição nº 42588/24 - Ordem de Compra nº 17407/24 em 19/09/2024) Atualmente o material (sicor 55787) consta no PE 141/2024 (E-protocolo nº 22.121.145-6), conforme Figuras 11 e 12, do Anexo I, em fase de parecer da minuta do edital. Utilizada para identificar corretamente os pacientes dentro do ambiente hospitalar, contendo informações essenciais como nome, número de registro, e outras informações clínicas, garantindo a segurança do paciente em exames, procedimentos e administração de medicamentos. Sem pulseiras de identificação, o risco de erros na identificação dos pacientes aumenta significativamente. Isso pode resultar em erros médicos graves, como administração de medicamentos errados, realização de procedimentos cirúrgicos em pacientes incorretos, e dificuldade no gerenciamento de dados clínicos, impactando a segurança do paciente e a qualidade do atendimento. Importa informar que o histórico de consumo do item foi extraído do SICOR 55528, cujo descritivo foi alterado para a licitação de 2024, o que gerou um novo código (SICOR 55787). Em análise ao histórico de consumo do item, entre outubro de 2023 e setembro de 2024, o consumo médio mensal (CMM) foi de aproximadamente 4580 unidades/mês. Já o consumo semestral (abril a setembro de 2024) representou um CMM de 6101 unidades/mês, indicando um aumento de 33% no consumo médio mensal. Foram identificados períodos variações de consumo significativo, com de picos de consumo de 8010 unidades em julho de 2024 e o mínimo de 2802 unidades em fevereiro de 2024. Considerando o estoque atual (15/10/2024) de 11198 pulseira de identificação para paciente adulto/pediátrico na cor branca, fica evidente o risco de rompimento do estoque, uma vez que ao considerar o quantitativo disponível e o CMM a autonomia de abastecimento é de aproximadamente 90 dias. - Sonda vesical Foley descartável nº 12, 02 vias, com balão 3/15cc de látex. (SICOR 40861) Material constou no contrato 1388/2022, com validade até 04/12/2023. Constou na DL 164/2024 (Ordem de compra 15328/24, em 19/08/2024). Atualmente consta no PE 61/2024 (E-protocolo nº 21.967.367-1), conforme Figuras 13 e 14, do Anexo I. Atualmente encontra-se em fase de abertura com data prevista para 23/10/2024. Utilizada para drenagem da urina da bexiga em pacientes que necessitam de controle urinário ou monitoramento de diurese. A sonda contém um balão que é inflado dentro da bexiga para mantê-la no lugar, enquanto as duas vias permitem a drenagem da urina e a infusão de líquidos para lavagem vesical. A falta dessa sonda pode prejudicar o manejo de pacientes que necessitam de controle da diurese ou drenagem urinária, como em casos pós-cirúrgicos ou pacientes com retenção urinária. Isso pode resultar em complicações urinárias, infecções do trato urinário e desconforto para o paciente, além de limitar a capacidade de monitorar com precisão a função renal e a produção de urina. Em análise ao histórico de consumo do item, entre os meses de outubro de 2023 e setembro de 2024, o consumo médio mensal (CMM) foi de 14 unidades/mês, conforme Tabela 1 (Anexo II). Já no terceiro trimestre de 2024, o CMM passou para 17 unidades/mês, um aumento no consumo médio de 21% nesse período. Considerando o estoque atual (15/10/2024) de 43 unidades de sonda vesical FOLEY nº 12, 2 vias, fica evidente o risco de rompimento do estoque, uma vez que ao considerar o quantitativo disponível e o CMM a autonomia de abastecimento é de aproximadamente 90 dias. A aquisição desses itens através da dispensa de licitação é fundamental para o abastecimento do estoque e a manutenção da continuidade dos serviços essenciais, assegurando que os profissionais de saúde disponham de todos os recursos necessários para proporcionar um atendimento de excelência. Com essa medida, evita-se a interrupção de tratamentos, procedimentos críticos e diagnósticos, preservando a qualidade assistencial e garantindo a segurança e o bem-estar dos pacientes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - Outros: Em análise as aquisições similares realizadas em outros órgãos com objetos de mesma finalidade e aplicação, observa-se que estas foram realizadas por meio de

compra/aquisição. São considerados bens comuns, encontrados com facilidade no mercado, não necessitando de consulta pública antecedente ao processo de licitação. Quanto às demais soluções de mercado, pela natureza do objeto, não cabe à possibilidade de locação tampouco de regime de comodato.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 O valor da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;

4.1.1 Para aferição do previsto no art. 23 de lei 14.133 de 2021, a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o previsto no art. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

V - os preços de tabelas oficiais.

4.2 A justificativa quanto à utilização dos parâmetros citados consta no documento "Justificativas Obrigatórias" inseridos no caderno de instrução desse procedimento de contratação, processo e-Protocolo nº 22.960.519-4 (fls 38,41 mov. 9).

4.3 O critério utilizado para escolha da pretensa contratada é o de "menor preço";

5. EMBASAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Nos termos do Art. 75, VIII, da Lei 14.133 de 2021, é dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

6.1.1 1 - embalagem individual e reciclável 2 - bens não contenham substâncias perigosas

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2 Em razão da natureza do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), não será(ão) necessária(s) a observação de normas de logística reversa.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 Nos termos do art. 120, III, do Decreto n.º 10.086/2022 observa que:

Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando: III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, em remessa única, no endereço indicado na respectiva Ordem de Compra de segunda a sexta das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (meses).

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

10.1.9.1 qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1 10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato; e

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em

outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de Aplicação de Sanção Administrativa de Multa, a qual poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.3.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da contratação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$
------------	---------------------------	---

11.6 A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

11.7 Não será aceita nota fiscal referente a mais de um empenho.

11.8 O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número da agência e da conta-corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do participante no pregão, se for o caso.

B) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento dos requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019 (de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores); Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável; Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021; Declaração de ciência da disponibilização de dados em consonância com a lei geral de proteção de dados - LGPD.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Por se tratar de aquisição de bens, com entrega única pela contratada, entendemos não ser necessária a prestação de garantia de execução.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens será aquele previsto em garantia legal.

17. VIGÊNCIA:

17.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Contratação, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO:

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná

UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

2004371 - TAYANA CLAUDIA CUNHA / (HU-DC-DAME) DIVISÃO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA

1607118 - PRISCILA CONDE BOGO / (HU-DE) DIRETORIA DE ENFERMAGEM

1018999 - JORGE MARCELO PEREIRA / (HU-DE-DET) DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

1402951 - NOEMI TATEIWA NIEKAWA / (HU-DE-SEC) SECRETARIA ADMINISTRATIVA - DE

Documento: **DL.398.2024.TR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jorge Marcelo Pereira (XXX.247.299-XX)** em 18/11/2024 10:17 Local: UEL/HU/DA/DM/COMPRAS, **Priscila Conde Bogo (XXX.230.549-XX)** em 18/11/2024 10:56 Local: UEL/HU/DE/AECRM, **Noemi Tateiwa Niekawa (XXX.149.619-XX)** em 18/11/2024 15:15 Local: UEL/HU/DE/AECRM.

Inserido ao protocolo **22.960.519-4** por: **Jorge Marcelo Pereira** em: 18/11/2024 10:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c18c5b0c9712aee3d175cec44500d067.



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA: 0398/2024

PROTOCOLO: 22.960.519-4

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA PUNÇÃO DE CATETER, PASTA GEL PARA ELETROCARDIOGRAFO, SONDA VESICAL, DISPOSITIVO DESCARTAVEL, KIT PARA INFUSÃO, AVENTAL PLASTICO DESCARTAVEL, PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, PARA ATENDER O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA.

Em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do art. 334 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, informo que o presente Termo de Referência (TR) encontra-se de acordo.

Com base no contido acima:

- 1, **Aprovo** o presente Termo de Referência (TR) elaborado pelas áreas técnicas e administrativas
2. **Ratifico** a justificativa que embasa a necessidade da contratação;

Ainda, com base na Motivação do Ato elaborada pela área técnica:

3. **Atesto** o alinhamento da Contratação ao Planejamento Estratégico da instituição;
4. **Atesto** o alinhamento ao Plano de Contratações Anual – PCA da instituição;
5. **Ratifico** os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso.

Londrina, data da assinatura digital.

VIVIAN BIAZON EL REDA FEIJO
DIRETORA SUPERINTENDENTE

Documento: **DL.398.2024.APROV.DO.TR..pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vivian Biazon El Reda Feijo (XXX.262.338-XX)** em 18/11/2024 12:58 Local: UEL/HU/DS.

Inserido ao protocolo **22.960.519-4** por: **Jorge Marcelo Pereira** em: 18/11/2024 10:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
80191afdf468381c091958b853bdd8c9.